



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 07/CONPRESP/2024**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações posteriores, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 801ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de junho de 2024, e

**CONSIDERANDO** a inegável contribuição das religiões de matriz africana na formação da cultura brasileira;

**CONSIDERANDO** a ligação dos terreiros de Candomblé com algumas denominações representativas das religiões de matrizes africanas e de suas modalidades internas de rito;

**CONSIDERANDO** que terreiros de Candomblé se constituem como referências culturais no território, enquanto espaços de resistência das culturas afro-brasileiras nas dinâmicas urbanas da cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o significado cultural que o Terreiro de Candomblé *Ile Àṣṣè Ọmọ Ìgbo Omi* carrega e que molda e organiza a sua área adjacente, de forma a dar continuidade às práticas religiosas junto ao atendimento espiritual e social da comunidade;

**CONSIDERANDO** que o Terreiro de Candomblé *Ile Àṣṣè Ọmọ Ìgbo Omi* resguarda, no contexto urbano, a forma de se praticar o Candomblé em São Paulo, de nação ketu, onde se produz e reproduz uma herança cultural e religiosa dos povos africanos na Diáspora;

**CONSIDERANDO** que o Terreiro de Candomblé *Ile Àṣṣè Ọmọ Ìgbo Omi* remonta ao final dos anos 1950, quando foi fundado pela lalorixá Valdelice de Nanã em Ermelino Matarazzo e, desde 1993, continuado pela lalorixá Izis D'Ọlogúnèdè, que ainda hoje se mantém como uma referência cultural na mesma região;

**CONSIDERANDO** que o Terreiro de Candomblé *Ile Àṣṣè Ọmọ Ìgbo Omi* é constituído por espaços que tradicionalmente configuram sua cosmografia e arquitetura sagradas utilizadas no culto;

**CONSIDERANDO** o entendimento de que o terreiro é vivo, extensão do Axé, é fundamental destacar a necessidade do respeito às mudanças no espaço e sua conformação de modo a assegurar as práticas ligadas à religião; e

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI 6025.2023/0031886-5,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Abrir processo de tombamento para o Terreiro de Candomblé *Ile Àsè Omọ Ìgbo Omi*, situado à Rua Boaventura Rodrigues da Silva nº 643, no Distrito Ermelino Matarazzo, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, Contribuinte nº 111.248.0113-7 da Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o Mapa que integra esta Resolução.

**Artigo 2º** - Em caso de adaptações das edificações existentes no imóvel a futuras exigências de reelaboração de culto, as intervenções devem ser analisadas pelo DPH e deliberadas pelo Conpresp em comum acordo com as interpretações do grupo religioso responsável e na preservação das representações materiais que conferem ao espaço os significados específicos do Candomblé.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

**25/06/24 – P. 65**